



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

530/004794/2022
Naomy Rocha
Assistente Jurídica
ECOMIX
R.155

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. - NITTRANS

Contrato nº 03/2022.

Processo nº 530004794/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. E JOSÉ ALFREDO LEITE FERREIRA.

A **NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, representada neste ato pelo Presidente, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, portador da carteira de identidade nº 07693119-5, emitida pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 001.302.017-07, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NITTRANS na 40ª reunião do Conselho de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e o Sr. **JOSÉ ALFREDO LEITE FERREIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Rua Cel. Moreira Cesar, nº 397, apt. 901, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24230-054, portador do documento de identidade nº 10.836.675-8 expedido pelo IFP em 05/11/1993, inscrito no CPF sob o nº 072.857.737-27, promitente comprador do imóvel descrito na Cláusula Segunda desde Contrato com base na Escritura de Promessa de Compra e Venda Quitada (fls. 100/103 do processo administrativo 530004794/2022) registrada no Livro nº 810, Folhas nº 06, Ato nº 03/1º Translado, no Cartório do 2º Ofício de Niterói (Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária e Tabelião de Notas), daqui por diante denominado **LOCADOR**, neste ato representado por sua bastante procuradora, Sra. **MARIA MANUELA LEITE FERREIRA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Cel. Moreira Cesar, nº 397, apt. 901, Icaraí, Niterói/RJ, CEP 24230-054, portadora do documento de identidade nº 10602408-6 expedido pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº 072.860.997-52, conforme Procuração por instrumento público de fls. 83/84 do processo administrativo 530/004794/2022, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, com fundamento no artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303,

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

530/004794/2022
Naomy Rocha
Assistente Jurídica
ECOMIX
FL. 156

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. - NITTRANS

de 30 de junho de 2016, no artigo 101 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS e na Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, bem como demais legislações, do instrumento convocatório, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel sito à Rua Barão do Amazonas, nº 220, Centro, Niterói, RJ, CEP 24.030-110, com matrícula no RGI sob o nº 5.380A, inscrito na PMN sob o nº 001.167-6, com área de 558,54 metros quadrados.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/12/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS poderá, independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.





NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. - NITTRANS

CLÁUSULA QUARTA: O aluguel mensal será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo nº 530004794/2022.

CLÁUSULA QUINTA: Após cada período de 12 (doze) meses de locação, será aplicado, sobre o aluguel vigente, reajuste de acordo com a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV e, em sua falta, pelo índice que o suceder. No caso de não haver índice sucessor, deverá ser utilizado o IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e, em sua falta, o índice oficial adotado pelo Banco Central do Brasil para medição da inflação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O reajustamento será registrado nos autos do processo administrativo por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA: O aluguel e os encargos locatícios (ressalvado quanto a estes, o procedimento previsto no parágrafo único da cláusula quarta), serão pagos mensalmente, mediante crédito na conta bancária do LOCADOR de nº 07027-2, na Agência 7025 (Banco Itaú. Titular: Maria Manuela Leite Ferreira – CPF 072.860.997-52), da instituição financeira contratada pelo Município, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de o LOCADOR estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo LOCATÁRIO a impossibilidade de o LOCADOR, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo LOCADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O aluguel será cobrado pelo LOCADOR, mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, elaborados com observância da Legislação em vigor, com a indicação do valor a ser pago.





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

530/004794/2022
Naomy Rocha
Assistente Jurídica
ECOMIX
Fl. 158

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. - NITTRANS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na ocorrência de reajustamento do aluguel, na forma da cláusula quinta, a fatura ou recibo mencionados no parágrafo anterior, deverão contemplar o valor já reajustado, que será conferido pelos agentes responsáveis pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo mora do LOCADOR no encaminhamento da fatura ou recibo com o valor do aluguel já reajustado, o Município deverá pagar o valor histórico do reajuste, sem a incidência de juros ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de mora do LOCATÁRIO no pagamento do aluguel e encargos convencionados, o valor do débito será corrigido pelo mesmo índice de variação monetária utilizado para corrigir o aluguel, acrescido de juros moratórios de 6% ao ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso compatível, o imóvel locado poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Direita ou Indireta do Município de Niterói.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título singular ou universal, continuando em vigor, ainda que o imóvel seja transferido a terceiros. Com vistas ao exercício, pela NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS, desse seu direito, obriga-se o LOCADOR a fazer constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.

CLÁUSULA NONA: A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS obriga-se: a) a bem conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal; b) a restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. - NITTRANS

PARÁGRAFO ÚNICO: Salvo expressa disposição contratual em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pela NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, nos termos do que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA: Caberá ao LOCADOR manter seguro o imóvel pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, excetuados os relativos aos seguros contra fogo (cláusula quarta, parágrafo único).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do Município, poderá este, alternativamente: **a)** considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento do uso; **b)** considerar rescindido o presente contrato, sem que o LOCADOR assista qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O LOCADOR reconhece a NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS, expressamente, o direito de purgar a mora em Juízo, em quaisquer circunstâncias e sem as limitações estabelecidas no artigo 62, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Valor do contrato e dotação orçamentária): O valor global deste contrato é estimado em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

530/004794/2022
Naomy Rocha
Assistente Jurídica
ECOMIX
FL. 160

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. - NITTRANS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas referentes ao corrente exercício, no valor de R\$ 10.666,67 (dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correrão à conta da dotação orçamentária – Programa de Trabalho 2282.04.122.0145.6251, Elemento de Despesa 30.90.39.00 e Fonte 138 –, tendo sido objeto da Nota de Empenho de nº 220 a importância de R\$ 10.666,67 (dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para os fins previstos nos artigos 576, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 167, inciso I, item 3 e seu § Único, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e 8º da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, a NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS, promoverá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da assinatura do presente, o registro deste contrato no competente Cartório do Registro Geral de Imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS providenciará a publicação, em extrato, do presente instrumento contratual no Diário Oficial e o envio de cópia autenticada ao Tribunal de Contas do Estado, nos prazos de 10 (dez) e 5 (cinco) dias, respectivamente, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O LOCADOR já apresentou, e consta do processo, a documentação relativa ao imóvel locado e apresenta, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO





NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. - NITTRANS

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992) e a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(I)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e **(II)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: **(i)** não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; **(ii)** não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; **(iii)** não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular,



NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. - NITTRANS

pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; **(iv)** não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e **(v)** não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, inciso V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10, inciso II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar,





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

530/004796/2022
Naomy Rocha
Assistente Jurídica
ECOMIX
R.163

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. - NITTRANS

transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Niterói para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter.

As partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Niterói, 06 de dezembro de 2022.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS
GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR – Presidente
LOCATÁRIO

JOSÉ ALFREDO LEITE FERREIRA
MARIA MANUELA LEITE FERREIRA (Procuradora)
LOCADOR

TESTEMUNHA (Nome/CPF) 037.235.867-59
TESTEMUNHA (Nome/CPF) CPF 099.827.887-66
Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico do NitTrans
Mat. 100110 / OAB-RJ 117.874

530/004794/2022
Naomy Rocha
Assistente Jurídica
ECOMIX
Fl. 104



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

Despacho do Presidente

Instrumento: Contrato nº 03/2022. **Partes:** NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NITTRANS – e JOSÉ ALFREDO LEITE FERREIRA, por meio de sua representante legal, Sra. MARIA MANUELA LEITE FERREIRA. **Objeto:** Locação de imóvel localizado na Rua Barão do Amazonas, nº 220, Centro, Niterói, RJ, CEP 24.030-110, com matrícula no RGI sob o nº 5.380A, inscrito na PMN sob o nº 001.167-6. **Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir de 15/12/2022. **Valor total:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), à conta do Programa de Trabalho 2282.04.122.0145.6251, Elemento de Despesa 30.90.39.00 e Fonte 138. **Fundamento legal:** artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c artigo 101 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS. **Processo nº:** 530004794/2022. **Data de assinatura:** 06/12/2022.

Niterói/RJ, 06 de dezembro de 2022.

Gilson Alves de Souza Junior

Presidente da NITTRANS

Mat. 150237





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

530/004794/2022
Naomy Rocha
Assistente Jurídica
ECOMIX
FL. 165

PORTARIA NITTRANS nº 25/2022

O Presidente da Niterói Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 15 de dezembro de 2022, **BRAZ LUIS SOUTO COLOMBO**, matrícula 150208, **WILLIAM CÉZAR LIMA LEITE**, matrícula 150162, e **MARCOS EDUARDO TEIXEIRA PEREIRA**, matrícula 150243, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **03/2022** que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Barão do Amazonas, nº 220, Centro, Niterói, RJ, CEP 24.030-110, com matrícula no RGI sob o nº 5.380A, inscrito na PMN sob o nº 001.167-6, na forma do Termo de Referência do processo nº 530004794/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 06 de dezembro de 2022.

GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da NITTRANS
Mat. 150237



R\$5.735,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais). Data da Assinatura do termo: 17/11/2022; registrado no livro nº 08, fls. 54, Termo registrado sob o nº 107/2022.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS
PORTARIA NITTRANS nº 25/2022

O Presidente da Niterói Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 11.950/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar de 15 de dezembro de 2022, **BRAZ LUIS SOUTO COLOMBO**, matrícula 150208, **WILLIAM CÉZAR LIMA LEITE**, matrícula 150162, e **MARCOS EDUARDO TEIXEIRA PEREIRA**, matrícula 150243, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 03/2022 que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Barão do Amazonas, nº 220, Centro, Niterói, RJ, CEP 24.030-110, com matrícula no RGI sob o nº 5.380A, inscrita na PMN sob o nº 001.167-6, na forma do Termo de Referência do processo nº 530004794/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instrumento: Contrato nº 03/2022. Partes: NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NITTRANS – e JOSÉ ALFREDO LEITE FERREIRA, por meio de sua representante legal, Sra. MARIA MANUELA LEITE FERREIRA. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Barão do Amazonas, nº 220, Centro, Niterói, RJ, CEP 24.030-110, com matrícula no RGI sob o nº 5.380A, inscrito na PMN sob o nº 001.167-6. Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 15/12/2022. Valor total: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), à conta do Programa de Trabalho 2282.04.122.0145.6251, Elemento de Despesa 30.90.39.00 e Fonte 138. Fundamento legal: artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c artigo 101 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS. Processo nº: 530004794/2022. Data de assinatura: 06/12/2022.

TERMO ADITIVO nº 13/2022 – Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2018. Partes: NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NITTRANS e W. O. MAGALHÃES EIRELI (CNPJ nº 08.357.430/0001-77). Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2018 e renúncia ao reajuste contratual. Prazo: 12 (doze) meses a contar de 1º/12/2022. Valor: O presente Termo Aditivo tem o valor global estimado de R\$ 2.259.492,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais) à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.452.0011.6100, Natureza de Despesa nº 33.90.39.00 e Fonte de Recurso nº 538, sendo R\$ 188.291,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais) para o exercício de 2022. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data de assinatura: 30/11/2022. Proc. Adm. 530006982/2022.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500000588/2022

A NELTUR – NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A, Sociedade de Economia mista do Município de Niterói, vem através de sua pregoeira tornar público, para conhecimento dos interessados, a continuidade do pregão suspenso em 08/12/2022 para o dia 14/12/2022, às 13:00 horas. Só poderão participar do certame as empresas credenciadas em 08/12/2022 por se tratar de continuidade de pregão já iniciado. – Pregoeira. **Maria Fernanda de Mattos Calil – Pregoeira**

PREGÃO PRESENCIAL NELTUR Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500000557/2022

HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, o resultado do julgamento da presente licitação em favor das Empresas **LOTE 01 – O DOM NA ARTE DOS FOGOS DE ARTIFÍCIO – CNPJ nº 08.998.491/0001-13**, no valor de R\$390.410,00 (trezentos e noventa mil quatrocentos e dez reais); **LOTE 02 – O DOM NA ARTE DOS FOGOS DE ARTIFÍCIO – CNPJ nº 08.998.491/0001-13**, no valor de R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais); **LOTE 03 – O DOM NA ARTE DOS FOGOS DE ARTIFÍCIO – CNPJ nº 08.998.491/0001-13**, no valor de R\$59.845,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais), já adjudicados pela Sra. Pregoeira e relacionados ao Pregão Presencial em epígrafe – PROCESSO ADMINISTRATIVO 500000557/2022, realizado em 23 de novembro de 2022.

ATA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO CORTE MOMESCA DO CARNAVAL DE NITERÓI 2023

Aos vinte e cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, na quadra da Unidos da Viradouro, localizada na Avenida do Contorno, dezesseis - Barreto, Niterói - RJ, 24110-205, deu-se início ao evento com a apresentação da cantora Marianna Cunha e após a apresentação da mesma, deu início ao concurso com a primeira passada das candidatas a Rainha dançando pagode, após a primeira passada dos candidatos a Rei Momo em ritmo de pagode. Tiveram então sua segunda apresentação Com Samba no Pé, as candidatas a Rainha e após os candidatos a Rei Momo.

Os jurados contratados para julgar o evento foram: Clara Paixão, Thai Rodrigues e Wilson Dias. O locutor foi Wanderley Borges.

Após as duas passadas dos candidatos a Rainha e Rei Momo, os jurados se reuniram em diálogo no camarim, contando com a presença do Sr Henrique Vianna e Sr Marcio Moura como testemunhas do julgamento e chegaram ao seguinte resultado seguindo os critérios de acordo com o edital Nº001/2022, conforme planilha em anexo por ordem de sorteio:

Candidato Rei Momo	Notas
1 – Paulo Henrique Germano de Abreu	87,8
2 – Anderson matheus Magalhães Meira	88,9
3 – Yan Sollis de Oliveira	87,1
4 – Marcio Paulo da Silva	83,6
5 – Renato Metello Mendes dos Santos Junior	89,8
6 - Wemerson Gonçalves Perreira	87,7

Candidata Rainha / Princesa	Notas
1 – Alessandra Monteiro da França Nunes	112,0
2 – Karen Valéria Vasconcellos	113,1
3 – Rayanne Eugenio dos Santos	115,8
4 – Rosemary dos Santos Pacheco	112,2
5 – Paolla Nascimento Mello	117,7
6 - Alessandra Barbosa Nery	115,1

Sendo assim, de acordo com as notas dos jurados citados acima, nossa corte eleita do Carnaval de 2023.

REI MOMO – Renato Metello Mendes dos Santos Junior com 89,8 Pontos

RAINHA – Paolla Nascimento Mello com 117,7 Pontos

PRINCESA – Rayanne Eugenio dos Santos com 115,8 Pontos

Participaram da premiação Sr Ubirajara Marques representando o Prefeito de Niterói Axel Graef; Anderson Pipico, Presidente da Comissão de Carnaval de Niterói; Paulo Novaes, Presidente da NELTUR; Leila Boabaid, Chefe de Gabinete da Presidência da NELTUR.

prazo de vigência do contrato por 12 meses a contar de 29/11/2022. VALOR: R\$ 44.064.465,28 (quarenta e quatro milhões sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 5351.04.122.0145.4191, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 538. FUNDAMENTO: art. 58, I, c/c art. 57, II, e seu §2º, ambos da Lei nº 8666/93.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao **CONTRATO nº. 189/2022**, firmado com a Empresa RIVAL ENGENHARIA LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA NO PARQUE RURAL, ENGENHO DO MATO", neste Município, a partir do dia 29/11/2022 com término previsto para 28/02/2023. Proc. nº. 510001915/2022. Omitida da publicação do dia 29/11/2022.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao **CONTRATO nº. 193/2022**, firmado com a Empresa SANER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE REURBANIZAÇÃO DA COMUNIDADE MORRO DA PENHA, NA PONTA D'AREIA", neste Município, a partir do dia 01/12/2022 com término previsto para 01/03/2023. Proc. nº. 510001201/2022.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº191/2022; **PARTES:** EMUSA e MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI; **OBJETO:** Contratação de empresa para a revitalização de acessos na comunidade Morro do Céu, localizada no bairro do Caramujo, no município de Niterói/RJ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 442.815,95 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos); **PRAZO:** 03 (três) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT: 5351.15.451.0010.5072 ND: 4.4.90.51.00 FT: 138; **Empenho:** 602/2022; **FUNDAMENTAÇÃO:** TP Nº 63/2022; **DATA DO CONTRATO:** 01/12/2022; **Processo Nº** 510001756/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº196/2022; **PARTES:** EMUSA e FERNANDES BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** A contratação de empresa, para reforma de campo de futebol e quadra na comunidade do Vintém, localizada no Bairro de Fátima, no Município de Niterói/RJ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 317.656,86 (trezentos e dezesseite mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos); **PRAZO:** 02 (dois) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT: 5351.15.451.0010.5071 ND: 4.4.90.51.00 FT: 138. **Nota de Empenho nº** 589/2022; **FUNDAMENTAÇÃO:** convite Nº 86/2022; **DATA DO CONTRATO:** 05/12/2022; **Processo Nº** 510002607/2022.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº198/2022; **PARTES:** EMUSA e MONOBLOCO CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP; **OBJETO:** A contratação de empresa para a construção de cortina aldrantada e estaqueada na Rua Mackenzie no bairro Fonseca, no Município de Niterói/RJ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 217.753,13 (duzentos e dezesseite mil setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos); **PRAZO:** 04 (quatro) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT: 5351.15.451.0132.3008; ND: 4.4.90.51.00; **FONTE:** 138; **FUNDAMENTAÇÃO:** convite Nº 58/2022; **DATA DO CONTRATO:** 06/12/2022; **Processo Nº** 510001174/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº199/2022; **PARTES:** EMUSA e FTJ ENGENHARIA LTDA; **OBJETO:** A contratação de empresa especializada, para elaboração de projeto básico para pavimentação e drenagem da Estrada do Poço Largo e outras, no Bairro Atalaia, no Município de Niterói/RJ; **VALOR GLOBAL:** R\$ 311.032,00 (trezentos e onze mil e trinta e dois reais); **PRAZO:** 03 (três) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT: 5351.15.451.0010.3010; ND: 4.4.90.51.00; **FONTE:** 138; **FUNDAMENTAÇÃO:** convite Nº 92/2022; **DATA DO CONTRATO:** 06/12/2022; **Processo Nº** 510002375/2020.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 32/2022; **PARTES:** EMUSA e CONSTRUTORA L VENTURA EIRELI; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa e qualitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 510003025/2022; **VALOR:** Fica o valor contratual acrescido em R\$ 80.189,16 (oitenta mil cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), correspondendo a 22,03% do valor total do contrato; **RECURSOS:** PT 5351.15.451.0132.3008, Natureza da Despesa 4.4.90.51.03, Fonte 138.

ATOS DA CPL

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS as empresas LICITANTES HABILITADAS e INABILITADAS, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 027/2022, para tomarem Ciência e extrair cópia do RECURSO INTERPOSTO de HABILITAÇÃO nos dias de 12/12/2022 até 16/12/2022, da empresa PLAYPISO PISOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 57.396.418/0001-87, Processo nº. 510004632/2022, se assim o desejarem.

CONVOCAMOS as empresas LICITANTES HABILITADAS e INABILITADAS, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº.001/2021, para tomarem Ciência e extrair cópia do RECURSO INTERPOSTO de HABILITAÇÃO nos dias de 12/12/2022 até 16/12/2022, da empresa CONSORCIO MJRE e PROCEC - Processo nº. 510004637/2022, se assim o desejarem.

Corrigenda:

Na publicação do dia 04/11/2022, Port. 839/2022 onde se lê: 01/11/2022 leia-se: 01/12/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ATADA ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA COOPERATIVA DE TRABALHO DE ÓLEO – COOPERIOLEO CNPJ 23.316.176/0001-52 NIRE 33.4.0005443-1 (JUCERJA)

O Presidente da Cooperativa de Trabalho de Óleo - COOPERIOLEO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 07 (sete), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 19 de Dezembro de 2022, à Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 299 – Jacaré – Piratininga – Niterói – RJ. A primeira convocação se dará às 20 horas com a presença de seus associados, ou, às 20:30 horas em segunda convocação com a presença de metade mais 01 (um) de seus associados, ou, às 21 horas em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 04 (quatro) associados para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) Demissão e Admissão de Cooperados;
- 2) Eleição da Diretoria e Conselho fiscal;
- 3) Criação de Sucursal;
- 4) Assuntos gerais.

530/004794/2022
Naomy Rocha
Assistente Jurídica
ECOMIX
Fl. 167



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

Despacho do Presidente

RATIFICAÇÃO – Ratifico a presente dispensa de licitação sob a fundamentação legal do artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c artigo 101 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS.

Partes: Niterói Transporte e Trânsito S/A – NITTRANS e Sr. José Alfredo Leite Ferreira, por meio de sua representante legal, Sra. Maria Manuela Leite Ferreira.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Barão do Amazonas, nº 220, Centro, Niterói, RJ, CEP 24.030-110, com matrícula no RGI sob o nº 5.380A, inscrito na PMN sob o nº 001.167-6, pelo prazo de 12 (doze) meses. **Valor estimado:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **Processo Administrativo:** 530004794/2022.

Niterói/RJ, 1º de dezembro de 2022.

GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR

Presidente da NITTRANS

Mat. 150237

PUBLICADO
Em 06 de dezembro de 2022



Atos do Secretário

PORTARIA Nº 3414/2022- Prorroga, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 24 de novembro, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/003350/2022, instaurado pela Portaria nº 2416/2022.

PORTARIA Nº 3406/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/005350/2021, instaurado pela Portaria nº 1633/2021, a contar do dia 05 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 3407/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006081/2021, instaurado pela Portaria nº 1731/2021, a contar do dia 05 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 3408/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006083/2021, instaurado pela Portaria nº 1733/2021, a contar do dia 05 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 3409/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006085/2021, instaurado pela Portaria nº 1735/2021, a contar do dia 05 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 3410/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006093/2021, instaurado pela Portaria nº 1743/2021, a contar do dia 05 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 3411/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006095/2021, instaurado pela Portaria nº 1745/2021, a contar do dia 05 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 3412/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006096/2021, instaurado pela Portaria nº 1746/2021, a contar do dia 05 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 3413/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006097/2021, instaurado pela Portaria nº 1747/2021, a contar do dia 05 de dezembro de 2022.

Despachos do Secretário

Aposentadoria- 20/4039/2022- Indeferido

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO ITEM, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 16/12/2022, através do site www.compras.gov.br, destinada a aquisição de brinquedos (playgrounds) infantis, para serem instalados nas praças e parques da cidade de Niterói, fabricados em madeira plástica, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 040/001828/2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em **NOVEMBRO/2022**: 750002725/2022, 750003740/2022, 750003117/2022, 750003374/2022, 750003394/2022, 750003395/2022, 750003457/2022, 750003470/2022, 750003501/2022, 750003617/2022, 750003733/2022, 750003748/2022, 750003756/2022, 750003757/2022, 750003762/2022, 750003777/2022, 750003801/2022, 750003805/2022, 750003821/2022, 750003822/2022, 750003823/2022, 750003831/2022, 750003834/2022, 750003835/2022, 750003843/2022, 750003853/2022, 750003856/2022, 750003863/2022, 750003864/2022, 750003866/2022, 750003867/2022, 750003869/2022, 750003891/2022, 750003896/2022 e 750003899/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

EXTRATO Nº 259/2022

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC /Nº 078/2022. **PARTES**: O Município de Niterói, representado pela Secretaria Municipal das Culturas e ELEUSA HENRIQUE SATURNINO 8, nº 1734. **OBJETO**: Termo jurídico referente à contratação do projeto CIRCO TEATRO SALTIMBANCO contemplado na Chamada Pública para Teatro e Circo - SMC 01/2022. **PRAZO**: 12 (doze) meses, a partir da data de transferência dos recursos. **VALOR**: R\$100.000 (cem mil reais) **VERBA**: PT 41.01.13.392.0153.5042, Código de Despesa: 33.90.39, Fonte: 138, Nota de Empenho nº 002484. **FUNDAMENTO**: Lei 8666/93; Processos Administrativos 240/000036/2022 e 240000281/2022 e Chamada Pública para Teatro e Circo - SMC 01/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 11/11/2022

EXTRATO Nº 260/2022

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC /Nº 079/2022. **PARTES**: O Município de Niterói, representado pela Secretaria Municipal das Culturas e OFICINA SOCIAL PRODUCAO ARTISTICA LDTA. **OBJETO**: Termo jurídico referente à contratação do projeto O AUTO DO CABARE contemplado na Chamada Pública para Teatro e Circo - SMC 01/2022. **PRAZO**: 12 (doze) meses, a partir da data de transferência dos recursos. **VALOR**: R\$100.000 (cem mil reais) **VERBA**: PT 41.01.13.392.0153.5042, Código de Despesa: 33.90.39, Fonte: 138, Nota de Empenho nº 002484. **FUNDAMENTO**: Lei 8666/93; Processos Administrativos 240/000036/2022 e 240000282/2022 e Chamada Pública para Teatro e Circo - SMC 01/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 23/11/2022

EXTRATO Nº 261/2022

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC /Nº 080/2022. **PARTES**: O Município de Niterói, representado pela Secretaria Municipal das Culturas e INSTITUTO FLORESTA DARCY RIBEIRO. **OBJETO**: Termo jurídico referente à contratação do projeto Caminhos de Darwin - Niterói nos Caminhos da Ciência e da Cultura contemplado na Chamada Pública para Teatro e Circo - SMC 01/2022. **PRAZO**: 12 (doze) meses, a partir da data de transferência dos recursos. **VALOR**: R\$50.000 (cinquenta mil reais) **VERBA**: PT 41.01.13.392.0153.5042, Código de Despesa: 33.90.39, Fonte: 138, Nota de Empenho nº 002484. **FUNDAMENTO**: Lei 8666/93; Processos Administrativos 240/000036/2022 e 240000283/2022 e Chamada Pública para Teatro e Circo - SMC 01/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 14/11/2022

EXTRATO Nº 262/2022

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC /Nº 081/2022. **PARTES**: O Município de Niterói, representado pela Secretaria Municipal das Culturas e MARCIA ARANTES VIEITAS CYSNEIROS PARAISO 02961017700. **OBJETO**: Termo jurídico referente à contratação

e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 9h, em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas de gastos referente ao ano de 2022;
- O Presidente do CEC da UMEI Maria Luiza da Cunha Sampaio, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os servidores lotados na UMEI, responsáveis por alunos devidamente matriculados na UMEI, assim como representantes da Associação de Moradores da localidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da UMEI, localizada na Avenida Presidente Roosevelt, 49, São Francisco - Niterói, no dia 08 de dezembro de 2022, às 08h., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30m., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas do PDDE Básico e do PDDE Qualidade: Interativo e Emergencial;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Proª Marilza da Conceição Rocha Medina., no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 16, Inciso II do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade e da Portaria FME nº 250/2020 em seu Artigo 2º, § 2º, convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Conrado Barbosa de Sousa, s/nº - Fonseca, Niterói, no dia 07 de dezembro de 2022, às 8h.15min, para discutir e deliberar sobre os trâmites de remoção de servidores desta U.E.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI, FeSaúde
RESOLUÇÃO RDE FeSaúde nº 04, de 01/12/2022

Institui o processo eletrônico na FeSaúde e dispõe.
A Diretoria Executiva da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da FeSaúde, instituído pelo Decreto Municipal nº 13.323/2019 e alterado pelo Decreto nº 14.107 de 06 de agosto de 2021, CONSIDERANDO a instituição do e-CIGA como o sistema único de processo eletrônico no Município de Niterói por força do Decreto no 14.177 de 21 de outubro de 2021; CONSIDERANDO a obrigatoriedade de tramitação eletrônica no Município, desde 11 de novembro de 2022 dos documentos Ofício; Ofício Circular; Memorando; Comunicação Interna; Promoção; Promoção de Diligência; Portaria; e Resolução instituída pela Portaria Seplag n.º 04/2022;

RESOLVE:
Art.1º. Instituir o "SISTEMA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO", denominado e-CIGA, como ferramenta obrigatória para a tramitação de processos administrativos instaurados pela FeSaúde.
Parágrafo único. Os processos administrativos instaurados em meio físico até data anterior a esta Resolução poderão ter prosseguimento até a conclusão de seu objeto, cabendo ao seu responsável a análise da conveniência do arquivamento para continuação em novo processo eletrônico, desde que devidamente registrado e motivado em ambas os meios (físico e eletrônico).

Art.2º. Os documentos instruídos em meio digital dispensam impressão em meio físico para assinatura por seus responsáveis.

Art.3º. Para fins de cadastro de usuários nos sistemas eletrônicos, a estrutura administrativa da FeSaúde definida pelos vigentes Planos de Cargo e Regimento Interno é a seguinte:

- Diretoria Geral
 - Chefia de Gabinete
 - Assessoria Jurídica
 - Gerência de Controle Interno, Riscos e Compliance
- Diretoria de Administração e Finanças
 - Gerência de Administração
 - Gerência de Finanças
 - Gerência de Infraestrutura
 - Gerência de Logística
- Diretoria de Atenção à Saúde
 - Núcleo Estratégico de Apoio Técnico
 - Gerência de Atenção Psicossocial
 - Gerência de Atenção Primária à Saúde
- Diretoria de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento
 - Gerência de Ensino e Produção do Conhecimento
 - Gerência de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho
 - Diretoria de Inovação, Tecnologia e Gestão da Informação
 - Gerência de Gestão da Informação
 - Coordenação de Projetos e Desenvolvimento

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FeSaúde.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Despacho do Presidente

RATIFICAÇÃO - Ratifico a presente dispensa de licitação sob a fundamentação legal do artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c artigo 101 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NITTRANS. Partes: Niterói Transporte e Trânsito S/A - NITTRANS e Sr. José Alfredo Leite Ferreira, por meio de sua representante legal, Sra. Maria Manuela Leite Ferreira. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Barão do Amazonas, nº 220, Centro, Niterói, RJ, CEP 24.030-110, com matrícula no RGI sob o nº 5.380A, inscrito na PMN sob o nº 001.167-6, pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor estimado: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **Processo Administrativo**: 530004794/2022.

NITERÓI PREV

Atos do Presidente

PORTARIA Nº 150/2022- Considerar exonerada, a contar de 02/12/2022, ZORELY BASTOS DE ALMEIDA CORREA, ASSISTENTE B, Símbolo CC3, da Diretoria de Benefícios, da Niterói Prev.

PORTARIA Nº 151/2022- Considerar nomeada, a contar de 02/12/2022, ANA BEATRIZ